



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 71/2019

ABERTURA: 24.10.2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.**

### PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 589/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 - TIPO MENOR PREÇO**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados:

### RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Taciana Aparecida Máximo**. Comporá a Equipe de Apoio os servidores Emanuela Carolina da Silva e Celma Alice de Almeida, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 589 de 10 de Julho de 2019.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

## 1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.

## 2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo nº III, termo de referência não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Igaratinga não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 O (s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s).

2.2.1 O proponente deverá cotar os itens de sua conveniência.

2.3 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.3.1 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.3.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no pregão em tela.

**2.4** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades.

**2.5** As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da licitante detentora.

**2.5** O Município de Igaratinga/MG reservam-se o direito de não receber as mercadorias em descordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro e ou contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6** A detentora é obrigada a substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

## 3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de IGARATINGA - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

DATA: **24/10/2019**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

**4.1.1** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

## 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo I**, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

**OBSERVAÇÃO:** A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 50/2019**.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça

4



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.10 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.11 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

## 6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

6.2 dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

6.3 declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

6.4 data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

6.5 Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

6.6 Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário, total e marca cotado em moeda Nacional (R\$). Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.9 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.10 Deverá ser apresentada descrição sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado.

Obs: Todas as declarações deste item (6) deverão ser entregues dentro do envelope PROPOSTA.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 6.2 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Deverá entregar as mercadorias, no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga, no prazo Máximo de 10 (DEZ) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais;

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.10. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.14** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

**7.15** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### 8.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.5** - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

**8.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**8.3.3** - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

**8.3.4** – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

**8.3.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 8.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

**8.5** - Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante apresentará a declaração DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE, conforme modelo em **anexo II**.

**8.6** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

**8.7** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.8** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.9** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7.9, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6 - Os documentos mencionados no item 08 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.7.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.8 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10- DA ADJUDICAÇÃO:

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada detentora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**11.6** As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto a Praça Manuel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga – MG.

## **12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**12.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.3** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**12.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

### **12.5.1 Pela Administração quando:**

**12.5.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

**12.5.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.5.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**12.5.1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.5.1.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.2 Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**12.5.2.1** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.**

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**13.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## 14- DO PAGAMENTO:

14.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

14.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

14.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 retardarem a execução do pregão;

15.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias n (s):

- 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-26,
- 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-45,
- 04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72,
- 04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-76,
- 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-99,
- 05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00-159,
- 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-190,
- 06.01.04.122.0043.2.052-4.4.90.52.00-193,
- 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-213,
- 06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.30.00-226,
- 06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00-235,
- 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-346,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-348,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-357,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-358,  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-376,  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-380,  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-390,  
08.01.17.512.0114.1.076-4.4.90.52.00-460,  
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-465,  
09.01.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00-480,  
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-507,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-511,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-512,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-530,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-531,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-550,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-551,  
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-595,  
10.01.13.391.2713.1.032-4.4.90.52.00-606,  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-614 e correlatas de 2020.

## **17- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

17.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

17.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

17.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

17.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

17.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **17.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**17.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**17.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

17.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

17.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

17.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

17.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

17.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

17.14 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

## **18- DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

18.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscal a Senhora Luana Menezes Queiroz.

### **18.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

18.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

18.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

18.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

18.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

18.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

18.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### **18.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

18.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

18.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

18.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

18.3.5 Propor e sanções cabíveis;

## **19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**19.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3246.1134, ou e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG; [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br);

**19.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados e será publicado no sítio da Prefeitura.

**19.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

**19.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**19.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.8.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

**19.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: Praça – Manuel de Assis – 272, centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br).

**19.10.** Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.11.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

**19.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 08 de Outubro de 2019.

**TACIANA APARECIDA MÁXIMO  
PREGOEIRA**

**VISTO:**

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO I

### C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Igaratinga/MG, na modalidade de Pregão nº 50/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº 50/2019 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 50/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº - 37/2019

**I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.**

**II - FINALIDADE:** Aquisição visa atender todas as secretarias para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, praças e jardins do Município De Igaratinga.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDA DE	200	ABRAÇADEIRA NYLON 14 CMT			
02	UNIDA DE	500	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CMT			
03	UNIDA DE	1000	ABRAÇADEIRA PARA LAMP/FLUOR			
04	UNIDA DE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1			
05	UNIDA DE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
06	UNIDA DE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 2			
07	UNIDA DE	200	BASE P/RELE FOTOELETRICO			
08	UNIDA DE	100	INT. PARALELO + TOMADA PAD. BRAS. 20 AC			
09	UNIDA DE	100	INT. 1. PARALELO E TOM C/PL			
10	UNIDA DE	100	INT. 1. SIMPLES E TOMADA PAD BRAS 1			
11	UNIDA DE	50	INT. 2 PARALELO E TOMADA PAD BRAS			
12	UNIDA DE	50	INT. 2 SEÇÕES PARALELAS C/PL			
13	UNIDA DE	50	INT. 2 SEÇÕES SIMPLES C/PL			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14	UNIDA DE	50	INT. PARALELAS C/PL			
15	UNIDA DE	50	INT. SIMPLES C/PL			
16	UNIDA DE	100	PLACA CEGA 2X4			
17	UNIDA DE	100	PLACA CEGA 4X4			
18	UNIDA DE	50	PLACA P/ 2 TOMADAS 4X4			
19	UNIDA DE	50	PLACA SAÍDA DE FIO 2X4			
20	UNIDA DE	50	PULSADOR DE CAMPAINHA C/PL			
21	UNIDA DE	50	TOMADA 2P + TOMADA C/PL			
22	UNIDA DE	50	TOMADA PAD BRAS 10 A C/PL			
23	UNIDA DE	50	TOMADA TELEFONE + AMER C/PL			
24	UNIDA DE	50	TOMADA UNIVERSAL PAD BRASIL 10 A C/PL			
25	UNIDA DE	50	TOMADA UNIVERSAL PAD BRASIL 20 A C/PL			
26	UNIDA DE	500	BUCHA ALUNÍNIO 1 ½ C/ARRUELA			
27	UNIDA DE	300	BUCHA ALUNÍNIO 1 ¼ C/ARRUELA			
28	UNIDA DE	300	BUCHA DE ALUNÍNIO 1" C/ARRUELA			
29	UNIDA DE	100	BUCHA DE ALUNÍNIO 2" C/ARRUELA			
30	UNIDA DE	100	BUCHA DE ALUMÍNIO 2 ½ C/ARRUELA			
31	UNIDA DE	200	BUCHA DE ALUMÍNIO 3" C/ARRUELA			
32	UNIDA DE	1000	BUCHA P/ GESSO 6 MM			
33	UNIDA DE	1000	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 10 MM			
34	UNIDA DE	500	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 8 MM			
35	UNIDA DE	100	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 6 MM			
36	UNIDA DE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1			
37	UNIDA	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	DE		1/2			
38	UNIDA DE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X 3/4			
39	UNIDA DE	1000	CABEÇOTE ALUMI. 1			
40	UNIDA DE	500	CABEÇOTE ALUMI 1 1/2			
41	UNIDA DE	500	CABEÇOTE ALUMI 2			
42	UNIDA DE	500	CABEÇOTE ALUMI 2 1/2			
43	METR OS	1660	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM			
44	METR OS	1660	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM			
45	METR OS	1600	CABO ALUMINIO QUADRO PLEX 16 MM			
46	METR OS	1600	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 MM			
47	METR OS	1600	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM			
48	METR OS	1600	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM			
49	METR OS	300	CABO CCI 1 PAR			
50	METR OS	500	CABO CCI 10 PARES			
51	METR OS	300	CABO CCI 2 PARES			
52	METR OS	300	CABO CCI 3 PARES			
53	METR OS	300	CABO CCI 4 PARES			
54	METR OS	1000	CABO COMUM 06 MM			
55	METR OS	1000	CABO COMUM 10 MM			
56	METR OS	500	CABO COMUM 16 MM			
57	METR OS	500	CABO COMUM 25 MM			
58	METR OS	500	CABO COMUM 35 MM			
59	METR OS	500	CABO COMUM 50 MM			
60	METR OS	1660	CABO DE REDE COMPUTADOR			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

61	METROS	1660	CABO FLEX 1 MM			
62	METROS	1660	CABO FLEX 1,5 MM			
63	METROS	1660	CABO FLEX 10 MM			
64	METROS	1500	CABO FLEX 120 MM			
65	METROS	1100	CABO FLEX 150 MM			
66	METROS	1660	CABO FLEX 16 MM			
67	MTS	1660	CABO FLEX 2,5 MM			
68	MTS	1660	CABO FLEX 4 MM			
69	MTS	1660	CABO FLEX 50 MM			
70	MTS	1660	CABO FLEX 6 MM			
71	MTS	1000	CABO PP 3X1,5 MM			
72	MTS	1000	CABO PP 3X10,0 MM			
73	MTS	1000	CABO PP 3X2,5 MM			
74	MTS	1000	CABO PP 3X4 MM			
75	MTS	1000	CABO PP 3X6 MM			
76	UNID	150	CAIXA METAL 2X4			
77	UNID	150	CAIXA METAL 4X4			
78	UNID	150	CAIXA METAL P/TETO FMD			
79	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 10X10			
80	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 15X15			
81	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 PVC			
82	UNID	100	CALHA COMERCIAL 1X20W			
83	UNID	100	CALHA COMERCIAL 1X40W			
84	UNID	100	CALHA COMERCIAL 2X110W HO LUMIBRAS			
85	UNID	100	CALHA COMERCIAL 2X20W			
86	UNID	100	CALHA COMERCIAL 2X40W			
87	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X0.75 MM			
88	MTS	1200	CORDÃO PARALELO 2X1.0 MM			
89	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X1.5 MM			
90	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

91	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X4.0 MM			
92	UNID	100	CURVA PVC 90.1			
93	UNID	100	CURVA PVC 90 1 1/2			
94	UNID	100	CURVA PVC 90 2			
95	UNID	100	CURVA PVC 90 2 1/2			
96	UNID	50	CURVA PVC 90 3			
97	UNID	50	CURVA PVC 90 3/4			
98	UNID	50	CURVA PVC 90 4			
99	UNID	100	CURVA PVC S 1			
100	UNID	100	CURVA PVC S 1 1/2			
101	UNID	100	CURVA PVC S 2			
102	UNID	100	CURVA PVC S 3			
103	UNID	100	CURVA PVC S 4			
104	UNID	50	DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA B			
105	UNID	50	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA B			
106	UNID	50	DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C			
107	UNID	50	DIN DISJUNTOR 1 X 10 A CURVA C			
108	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 15 A			
109	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 20 A			
110	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 25 A			
111	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 30 A			
112	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 35 A			
113	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 40 A			
114	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 50 A			
115	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 60 A			
116	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 70 A			
117	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 40 A			
118	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 50 A			
119	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 60 A			
120	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 70 A			
121	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 90 A			
122	UNID	25	DISJUNTOR 3 X 50 A			
123	UNID	20	DISJUNTOR 3 X 60 A			
124	UNID	20	DISJUNTOR 3 X 70 A			
125	UNID	10	DISJUNTOR 3 X 90 A			
126	UNID	50	ELETRODUTO GALV. A FOGO PESADO 1			
127	UNID	300	ELETRODUTO PVC 1 POL			
128	UNID	200	ELETRODUTO PVC 1 1/2			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

129	UNID	200	ELETRODUTO PVC 1 1/4			
130	UNID	100	ELETRODUTO PVC 2			
131	UNID	100	ELETRODUTO PVC 2 1/2			
132	UNID	50	ELETRODUTO PVC 3			
133	UNID	50	ELETRODUTO PVC 4			
134	UNID	100	FITA ISOLANTE 10 MM			
135	UNID	50	FITA DUPLA FACE 12 MM			
136	UNID	50	FITA DUPLA FACE 19 MM			
137	UNID	100	FITA DUPLA FACE SIMPLES			
138	UNID	100	LAMPADA ELET 15W/127V			
139	UNID	100	LAMPADA ELET 25W/127V			
140	UNID	300	LAMPADA ELET 30W/127V			
141	UNID	500	LAMPADA ELET 46W/127V			
142	UNID	500	LAMPADA ELET 46W/220V			
143	UNID	80	HASTE TERRA GALVANIZADA			
144	UNIDADE	30	VENTILADOR TETO DIAMETRO 60 CM, COM 03 PAS EM TERMOSPLATICO.			
145	UNIDADE	300	LAMPADA FLUOR HO 110 W			
146	UNIDADE	300	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W			
147	UNIDADE	100	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W			
148	UNIDADE	100	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W			
149	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 1 CAIXA CONTRA REDE			
150	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 1 CAIXA FAVOR REDE			
151	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 2 CAIXAS CONTRA REDE			
152	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 2 CAIXAS FAVOR REDE			
153	UNIDADE	10	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE			
154	UNIDADE	10	PADRÃO BIFÁSICO FAVOR REDE			
155	UNIDADE	80	REATOR CONV. 1X20W/127			
156	UNIDADE	80	REATOR CONV. 1X20/220			
157	UNIDADE	100	REATOR ELET 1X20W			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

158	UNIDA DE	80	REATOR ELET 1X40W			
159	UNIDA DE	80	REATOR ELET 2X20W			
160	UNIDA DE	50	REATOR ELET 2X40W A.F			
161	UNIDA DE	50	REFLECTOR DE 400 W			
162	UNIDA DE	50	REFLECTOR DE 250 W			
163	UNIDA DE	300	LAMPADA 100 WATTS COMUM			
164	UNIDA DE	50	SISTEMA X TOMADA + INTERRUPTOR			
165	CX	2	LAMPADA TUBULAR LED 18 WATTS CX COM 25			
166	CX	2	LAMPADA TUBULAR LED 9 WATTS CX COM 25			
167	METR OS	500	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 70MM			
168	METR OS	500	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 95MM			
169	METR OS	500	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 120MM			
170	UNIDA DE	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A			
171	UNIDA DE	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 220A			
172	UNIDA DE	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A			
173	UNIDA DE	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250A			
174	UNIDA DE	10	CONECTOR ISOLADO 120MM			
175	UNIDA DE	10	CONECTOR ISOLADO 95MM			
176	UNIDA DE	10	CONECTOR ISOLADO 50MM			
177	UNIDA DE	10	CONECTOR ISOLADO 35MM			
178	UNIDA DE	10	CONECTOR ISOLADO 16MM			
179	UNIDA DE	10	CHAVE CONTADORA 12A-220			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

180	UNIDADE	10	CHAVE CONTADORA 18A-220			
181	UNIDADE	10	CHAVE CONTADORA 25A-220			
183	UNIDADE	10	CHAVE CONTADORA 32A-220			
183	UNIDADE	10	CHAVE CONTADORA 50A-220			
184	UNIDADE	10	CHAVE CONTADORA 65A-220			
185	UNIDADE	10	RELE TERMICO 4-6			
186	UNIDADE	10	RELE TERMICO 10-16			
187	UNIDADE	10	RELE TERMICO 16-22			
188	UNIDADE	10	RELE TERMICO 32-40			
189	UNIDADE	10	RELE TERMICO 40-57			
190	UNIDADE	05	CAIXA METAL 600X500X200			
191	UNIDADE	30	PINO MACHO PARA EXTENSÃO 10A			
192	UNIDADE	30	PINO MACHO PARA EXTENSÃO 20A			
193	UNIDADE	30	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO 10A			
194	UNIDADE	30	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO 20A			
195	CX	10	CANALETÀ ADESIVA PARA SISTEMA X CAIXA COM 25 UNIDADES			
196	UNIDADE	200	PLAFON BOCAL E-27			
197	UNIDADE	100	BRAÇO P/POSTE PUBLICO 1,5-2 MTS			
198	UNIDADE	100	BRAÇO P/POSTE PUBLICO 3,6MX48 MM IP-MÉDIO			

#### IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## V – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscal a Senhora Luana Menezes Queiroz.

### 5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

5.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### 5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

5.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

5.3.5 Propor e sanções cabíveis;

## VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-26,

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-45,

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72,

04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-76,

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-99,

05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00-159,

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-190,

06.01.04.122.0043.2.052-4.4.90.52.00-193,

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-213,

06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.30.00-226,

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00-235,

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-346,

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-348,

07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-357,

07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-358,

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-376,

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-380,

07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-390,

08.01.17.512.0114.1.076-4.4.90.52.00-460,

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-465,

09.01.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00-480,

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-507,

09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-511,

09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-512,

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-530,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-531,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-550,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-551,  
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-595,  
10.01.13.391.2713.1.032-4.4.90.52.00-606,  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-614 e correlatas de 2020.

## VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

7.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

7.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **7.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**7.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**7.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

7.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

7.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

7.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

7.14 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

## VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

## X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão da Secretária recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

## XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 08 de Outubro de 2019.

**TACIANA APARECIDA MÁXIMO  
PREGOEIRA**

**ANTÔNIO RAMON DE ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E  
SERVIÇOS URBANOS**



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 50/2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 71/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

Empresa beneficiário /detentora: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: .....

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone: .....

Fax: .....

Representante legal: .....

#### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

#### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-26,  
02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-45,  
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72,  
04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-76,  
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-99,  
05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00-159,  
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-190,  
06.01.04.122.0043.2.052-4.4.90.52.00-193,  
06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-213,  
06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.30.00-226,  
06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00-235,  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-346,  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-348,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-357,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-358,  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-376,  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-380,  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-390,  
08.01.17.512.0114.1.076-4.4.90.52.00-460,  
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-465,  
09.01.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00-480,  
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-507,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-511,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-512,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-530,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-531,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-550,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-551,  
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-595,  
10.01.13.391.2713.1.032-4.4.90.52.00-606,  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-614 e correlatas de 2020.

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n<sup>o</sup> 50/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**9.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**9.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

## **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

## **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 50/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

## **CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

5.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscal a Senhora Luana Menezes Queiroz.

### **13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### **13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

## **CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, de      de 2019.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

**Antônio Ramon de Almeida**  
**Gestor da Ata de Registro de Preço**

**Luana Menezes Queiroz**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preço**

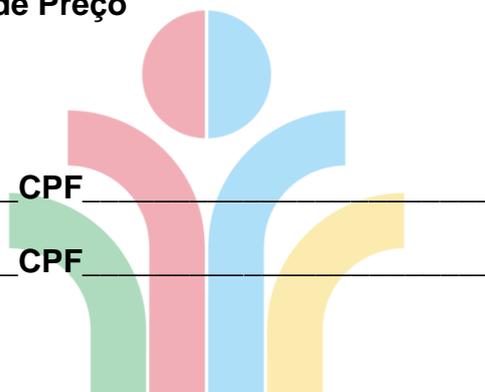
**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO VI

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_/MG pelo fone fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, ou pelo e-mail \_\_\_\_\_, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Registro de Preços para fornecimento

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO